



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

MENSAGEM DA PREFEITA Nº 21/2025

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, o Projeto de Lei que acompanha a Mensagem, de relevante interesse público e para **TRAMITAÇÃO O PROJETO DE LEI**, que **"DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DO ART. 8º DA LEI Nº 823, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Assim, o presente Projeto de Lei visa a alteração da LEI Nº 823, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, excluindo seu Art. 8º. Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores(as) Vereadores(as) com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ
EM, 25 DE JULHO DE 2025.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA
DE AQUINO:00731860314
Dados: 2025.07.25 16:39:34
-03'00



ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

05:44
31/07/25
Ariana

RECEBIDO
EM 29/07/2025
ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

APROVADO
Sala das sessões
Em 30/07/2025

Felipe de Sousa Rodrigues
Felipe de Sousa Rodrigues
Presidente Biênio 2025-2026
CPF: 062.950.653-17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DO ART. 8º DA LEI Nº 823, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica revogado o Artigo 8º da Lei Municipal Nº 823, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigentes todas as demais disposições municipais constantes na Lei Municipal nº 823, de 22 de outubro de 2021.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ
EM, 25 DE JULHO DE 2025.**

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860
314

Assinado de forma digital
por ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314
Dados: 2025.07.25 16:39:46
-03'00'



ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

Recebido em 31/07/25
ÀS 09:44 Hs

Detrás

Assinatura do Receptor
Procurador do Município de Paraipaba

RECEBIDO
EM 29/07/2025

ANA C BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0609105

APROVADO
Sala das sessões
Em 30/07/2025

Felipe de Sousa Rodrigues
Felipe de Sousa Rodrigues
Presidente Biênio 2025-2026
CPF: 062.950.653-17



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº23/2025 -Autor: **EXECUTIVO**

**"DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DO
ART.8º DA LEI Nº823, DE 22 DE
OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- **"DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DO ART.8º DA LEI Nº823, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art.2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigentes todas as demais disposições municipais constantes na Lei Municipal nº823, de 22 de outubro de 2021.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 30
DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.**

Felipe de Sousa Rodrigues
FELIPE DE SOUSA RODRIGUES

**PRESIDENTE
2025-2026**

Recebido em 31.07.25
AS 09:44
Olhai